

CRENCIAMENTO FOMENTO PARANÁ - Nº 01/2019**ATA DA 62ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE
CORRESPONDENTES**

Ao vigésimo quarto dia de junho de dois mil e vinte e dois, às 14:00 hrs, remotamente através de videoconferência, reuniram-se Artur da Silva Coelho, Eola Vanessa dos Santos Passoni e Sandro Vissotto, membros da Comissão Especial de Credenciamento, sob a Presidência do primeiro, nos termos do Ato Fomento Paraná nº 018/2021, de 20.07.2021, para fins de deliberação sobre requisições de Credenciamento recebidas, nos termos do Edital de Credenciamento Fomento Paraná nº 01/2019, pelo que relatam:-----

Como **PRIMEIRO ITEM**, foi recebida a documentação das seguintes interessadas, que restaram habilitadas para a prestação dos serviços de Correspondente:-----

Razão Social	CNPJ	Protocolo Digital	Tipo de Documentação
ZANGARI INCORPORADORA LTDA	79.078.267/0001-51	19.119.112-9	Única
ESCRITORIO COMERCIAL CAMBIRA EIRELI	78.198.140/0001-03	19.125.325-6	Única

Como **SEGUNDO ITEM**, foi recebida a documentação da **PRAISCE LTDA**, CNPJ/MF nº 07.389.382/0001-36, registrada sob protocolo digital nº 19.119.051-3. Analisada a documentação, foi verificado que: a) Não foi apresentada a Prova de regularidade para com a fazenda federal e seguridade social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Item 3.1.2.1 do Edital). Desta forma a Comissão de Credenciamento declara a empresa **PRAISCE LTDA** inabilitada para a prestação dos serviços.----

Como **TERCEIRO ITEM**, foi recebida a documentação da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PÉROLA - ACEP**, CNPJ/MF nº 77.869.832/0001-73, registrada sob protocolo digital nº 19.119.158-7. Analisada a documentação, foi verificado que: a) não foi apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando aplicável, da prova da eleição da Diretoria em exercício (item 3.1.1.1 do Edital). Desta forma a Comissão de Credenciamento declara a empresa **GLAUBER ROBSON NEVES SILVA** inabilitada para a prestação dos serviços.-----

Como **QUARTO ITEM**, foi recebida a documentação complementar da empresa **GLAUBER ROBSON NEVES SILVA**, CNPJ/MF nº 12.022.936/0001-00, registrada sob protocolo digital nº 19.095.592-3. Analisada a documentação, foi verificado que: a) Não foi apresentada a Prova de regularidade para com a fazenda federal e seguridade social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Item 3.1.2.1 do Edital). Desta forma a Comissão de Credenciamento declara a empresa **GLAUBER ROBSON NEVES SILVA** inabilitada para a prestação dos serviços.-----

Como **QUINTO ITEM**, o processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação das interessadas aqui declaradas como habilitadas.-----

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, com a elaboração da presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento de Correspondentes.-----

ARTUR DA SILVA COELHO
Presidente da Comissão de
Credenciamento

EOLA VANESSA DOS SANTOS PASSONI
Membro Efetivo

SANDRO VISSOTTO
Membro Efetivo



ePROTOCOLO



Documento: **Ata_62a_ReuniaoCredenciamento2022_06_24.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sandro Vissotto** em 24/06/2022 14:20, **Artur da Silva Coelho** em 27/06/2022 10:24, **Eola Vanessa dos Santos Passoni** em 27/06/2022 10:55.

Inserido ao protocolo **15.937.236-7** por: **Sandro Vissotto** em: 24/06/2022 14:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f4c3d1c36ff503c70030fb81e9ec0603.